



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2022

Reconhece no Município de Monte Azul Paulista/SP, o dia 1º de outubro como o Dia do Idoso, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade.

ELIEL PRIOLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece o dia 1º de outubro, como sendo o Dia do Idoso.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista/SP, a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Cultura promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2022.

Eliel Prioli
vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 02 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 02 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 02 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 16 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O número de brasileiros com mais de 60 anos superou os 30 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad) divulgada pelo IBGE e a tendência é que o envelhecimento da população acelerará de tal forma, que em 2060, um quarto da população (25,5%) deverá ter mais de 65 anos.

Diante desses números, o governo precisa pensar em políticas públicas que atendam de forma adequada e eficaz essa parcela numerosa da população. A legislação brasileira com a promulgação do Estatuto Nacional do Idoso em 1º de outubro de 2003 marcou um grande avanço. Todavia, apenas 20% do estatuto são realmente praticados. Os próprios idosos desconhecem o Estatuto, logo não utilizam as medidas protetivas e as prioridades asseguradas em lei.

O dia do idoso era 27 de setembro, após a promulgação da Lei nº 11.433/2006 o dia 1º de outubro passou a ser o dia Nacional do Idoso juntamente com dia Internacional do Idoso e da terceira Idade.

Por isso, instituir nesta data a Semana do idoso, traria benefícios em termos de conscientização dos idosos e da população em geral a respeito dos direitos e prerrogativas dos idosos, responsabilidade da família, da comunidade e da sociedade como preconiza o caput do art. 3º do ENI (Estatuto Nacional do Idoso).

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Esta semana temática favorecerá a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento cumprindo o art. 3º, VII do ENI (art 3º II - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;) e vem ao encontro das expectativas divulgada pelos Conselhos Municipais e Estaduais apresentadas nas diversas Conferências realizadas no país.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a apoiarem esta proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

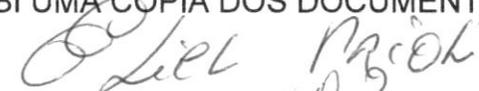
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 02 DE MAIO DE 2022.

Eliei Prioli – Encaminha o Projeto de lei nº 1.155/2022.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ELIEL PRIOLI – em 02 / 05 / 2022.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 02 / 05 / 2022.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 02 / 05 / 2022.


LEANDRO PEREIRA – em 02 / 05 / 2022.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 02 / 05 / 2022.

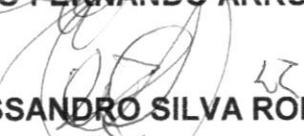

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 02 / 05 / 2022.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 02 / 05 / 2022.


ORIVAL ALVES – em 02 / 05 / 2022.


RICARDO SANCHES LIMA – em 02 / 05 / 2022.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 02 / 05 / 2022.


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 02 / 05 / 2022.


WILSON RODRIGO GARCIA – em 02 / 05 / 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 031/2022

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre os Projetos de Lei nº. 1.155 de 11 de Maio de 2022, que "Reconhece no Município de Monte Azul Paulista/SP, o dia 1º de outubro como o Dia do Idoso, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade.".

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade dos Projetos de Lei nº. 1.155 de maio de 2022 que do dia do Idoso no Município.

2. Fundamentação:

De autoria do Vereador Eliel Prioli, o projeto de Lei em epígrafe, tem como objetivo instituir no calendário oficial de eventos do município Reconhecer o dia 1º de outubro, como sendo o Dia do



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Idoso bem como a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro..

É de grande importância tal iniciativa, sendo que nos dias estipulado pelo Projeto dar-se-á ampla divulgação a cada evento, incentivando eventos para trazer bem estar ao Idosos de nossa cidade.

No tocante a competência dos Projetos de, esta de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe o inciso XVII do referido artigo que transcrevo:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XVII - Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

Diante do exposto, observando o apresentado acima, o Projeto de Lei apresenta-se de forma legal e constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 02 de Março de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

e.mail : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

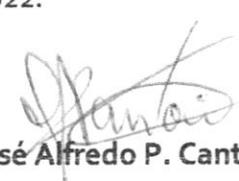
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E POLÍTICA
URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA 18ª
LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11/05/2022), às 16 horas e 30 minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliel Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, Leandro Pereira, Luciana Aparecida Kubica, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Orival Alves, Ricardo Sanches Lima e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1132, 1154 e 1155/2022 e Projeto de Resolução nº 04/2022. Ao examinarem os referidos projetos e justificativas as Comissões desta Casa decidiram-se emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1155/2022 acompanhando o parecer exarado pelo procurador jurídico desta Casa de Leis. Os vereadores Ricardo Sanches Lima e Walter Alessandro Silva Rodrigues solicitaram ao Sr. Presidente que o Projeto de Resolução nº 04/2022 e o Projeto de Lei nº 1154/2022 fossem retirados para maiores estudos e adequações. Em face ao Requerimento datado e protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de maio de 2022 pelo Sr. Dr. Adirson Câmara, atendendo a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o referido documento foi discutido pela Comissão e decidido que o rito de votação ocorrerá normalmente, sem novas emendas na propositura e que futuras alterações (emendas) oportunas serão apresentadas através de Projeto de Lei. Conforme acordado uma cópia do Requerimento citado está anexo a esta ata. E, nada mais havendo a serem tratados, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 11 de maio de 2022.


Eliel Prioli


Fábio J. Marques


José Alfredo P. Cantori

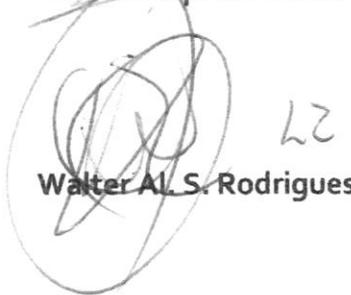

Leandro Pereira


Luciana Ap. Kubica


Luciene Ap. C. Fachini


Orival Alves


Ricardo S. Lima


Walter AL S. Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E** **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.155, de 28 de abril de 2022.

Reconhece no Município de Monte Azul Paulista/SP, o dia 1º de outubro como o Dia do Idoso, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.155, de 28 de abril de 2022**, que **"Reconhece no Município de Monte Azul Paulista/SP, o dia 1º de outubro como o Dia do Idoso, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e o projeto em tela nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 12 de maio de 2022.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

RICARDO SANCHES LIMA
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

LEANDRO PEREIRA
Membro

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente

LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora

ELIEL PRIOLI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/05/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/05/22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1673/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.155, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

RECONHECE NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, O DIA 1º DE OUTUBRO COMO O DIA DO IDOSO, BEM COMO FICA INSTITUÍDA A SEMANA DO IDOSO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE INCLUIR O DIA 01 DE OUTUBRO, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO IDOSO EM NOSSA SOCIEDADE.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Reconhece o dia 1º de outubro, como sendo o Dia do Idoso.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista/SP, a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Cultura promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 17 de maio de 2022.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER A. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2387, de 20 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE: Reconhece no Município de Monte Azul Paulista-SP., o dia 1º de outubro como o dia do IDOSO, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de Outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece o dia 1º de outubro, como sendo o **DIA DO IDOSO**.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista-SP, a **SEMANA DO IDOSO**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro.

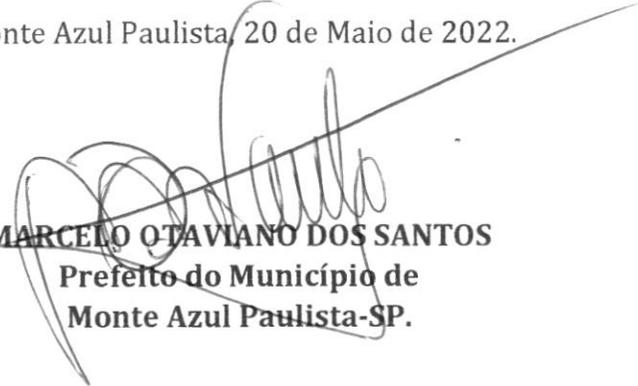
Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Cultura promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**LEI Nº.2387, de 20 de Maio de 2022**

DISPÕE SOBRE: Reconhece no Município de Monte Azul Paulista-SP., o dia 1º de outubro como o dia do IDOSO, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de Outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece o dia 1º de outubro, como sendo o **DIA DO IDOSO**.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista-SP, a **SEMANA DO IDOSO**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Cultura promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista -SP.

PORTARIA Nº 5.524, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de evolução funcional pelo Mérito Assiduidade para servidor do Quadro do Magistério que específica.”

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pelo Mérito Assiduidade à servidora **TEREZINHA DONIZETE BARROS LASTÓRIO**, RG 20.480.259-3 SSP/SP e CPF 163.970.098-66, ocupante do emprego público de Professor de Creche, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento dos Artigos 76 e 77, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 02, grau F, da Escala de Vencimento constante do Anexo 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 5.525, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que específica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica à servidor(a) **ALESSANDRA APARECIDA NICOLA SIMÕES**, RG 27.169.021-5 SSP/SP e CPF 267.926.328-64, ocupante do emprego público de Professor de Ensino Fundamental I, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso I, alínea(s) “e”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 03, Grau E, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 5.526, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que específica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica à (ao) servidor(a) **MATHEUS HENRIQUE DAVID**, RG 41.523.109-7 SSP/SP e CPF 433.764.258-76, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica II - Geografia, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso II, alínea(s) “a”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 04, Grau B, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2a45-a93d-8f47-0986



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 934A, ano X, veiculado em 23 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CEZARE (CPF 33592165801) em 23/05/2022 às 11:31:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2a45-a93d-8f47-0986>